



UPA 24H – COMENDADOR SOARES
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H
– COMENDADOR SOARES

CONSIDERANDO que o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, sagrou-se vencedor do Edital de Seleção nº 003/SEMUS/2023, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas unidades municipais de atendimento – UPA 24h Austin Dr. Moacyr A. de Carvalho; UPA24h Gisele Palhares Gouvea e UPA 24h Comendador Soares.

CONSIDERANDO que após o resultado que sagrou o IPCEP vencedor do referido certame, o Representante Legal da Instituição foi convocado no dia 14/08/2023, para assinar o contrato de gestão no dia 16/08/2023.

CONSIDERANDO que entre a convocação para assinatura do contrato e a celebração do mesmo, houve apenas 02 (dois) dias úteis para realização da transição de pessoal, prestadores de serviços, análise e reposição de estoque de materiais e insumos, a fim de promover a manutenção dos serviços de saúde nas unidades municipais de atendimento – UPA 24h Austin Dr. Moacyr A. de Carvalho; UPA24h Gisele Palhares Gouvea e UPA 24h Comendador Soares, pela possibilidade de celebração de contratos emergenciais com todos os prestadores de serviços das unidades de saúde constantes do referido Complexo, nos termos do que autoriza o inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES**, com endereço na Avenida José Silva Neto – nº 200 – Bloco 07 – Sala 220 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro



– RJ - CEP: 22.775-056, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.372.134/0001-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GIULYE LOPES DE ALMEIDA, sócia administradora, portadora da cédula de identidade nº. 27.432.523-0, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF nº. 133.823.647-43, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – COMENDADOR SOARES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

2.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

2.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias com data de início em 16/08/2023 e término em 14/11/2023, podendo ser prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde.



3.2. A vigência pode ser encerrada antes do término do prazo descrito no subitem 3.1 caso o processo de concorrência do objeto em questão seja finalizado anteriormente ao término da vigência ora estipulado.

3.3. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As



irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até as mesmas sejam sanadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste contrato, com estrita observância a Proposta de Preços.
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;



- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XIV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros.
- XV. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XVIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;



- XIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XX. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço.
- XXI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXIV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVI. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na



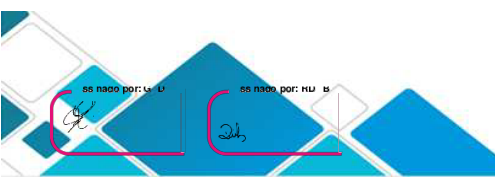
modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

- XXXII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIII. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXIV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXV. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVI. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXVII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XXXVIII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XXXIX. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da





CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 8.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 8.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 8.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 8.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;



- 8.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 8.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 8.4. A sanção prevista no item 8.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 8.1.7.2 e 8.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 8.5. A multa prevista no item 8.1.7.2 e item 8.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 8.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 8.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 8.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;



- xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023.
- xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese prevista na cláusula terceira, subitem 3.2 do presente instrumento.
- xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii.judicial, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

PELA CONTRATANTE

**LEONARDO
FONSECA
LOPES**

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA
LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP
DIRETOR EXECUTIVO**

PELA CONTRATADA:

Assinado por: Giulye L. D. Al...

Assinatura validada pelo DocSales

GIULYE LOPES DE ALMEIDA
ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES
SÓCIA ADMINISTRADORA



TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Assinado por: Rai D. A. Barros

Nome:

Rai D. Barros

CPF:

Assinatura validada pelo DocSales

Assinatura:

Nome:

CPF:



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

1. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

1.1. A Contratante, anteriormente conhecida como **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP**, passará a ser denominada **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL** a partir da data deste documento.

2. DA CONTINUIDADE DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A mudança na razão social da Contratante não afetará de forma alguma as obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidos no contrato original e seus aditivos. Todas as partes concordam em cumprir integralmente os termos e condições acordados.

3. DAS REFERÊNCIAS CONTRATUAIS

3.1. Todas as referências ao nome da Contratante no contrato original e quaisquer documentos relacionados serão consideradas automaticamente atualizadas para refletir a nova razão social **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**.

4. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

4.1. Todas as comunicações, notificações e correspondências futuras entre as partes deverão ser direcionadas à nova razão social **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este documento entra em vigor na data de sua assinatura e continuará em pleno vigor enquanto o contrato original e seus aditivos estiverem em vigor.

6. DA LEI APLICÁVEL

6.1. Este documento é regido pelas mesmas leis aplicáveis ao contrato original.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023


LEONARDO FONSECA LOPES - DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL – CNPJ 33.981.408/0004-93





UPA 24H – COMENDADOR SOARES

C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – COMENDADOR SOARES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, n° 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade n°. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF n°. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES**, com endereço na Avenida José Silva Neto – n° 200 – Bloco 07 – Sala 220 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-056, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.372.134/0001-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GIULYE LOPES DE ALMEIDA, sócia administradora, portadora da cédula de identidade n°. 27.432.523-0, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF n°. 133.823.647-43, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, de 15 de novembro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão n° 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.



2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 067/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO
FONSECA
LOPES**

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA
LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Assinado por: Giulye L. D. Al...

Assinatura validada pelo DocSales

GIULYE LOPES DE ALMEIDA
ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Assinado por: Rai D. A. Barros

Nome:

CPF:

Assinatura validada pelo DocSales

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



UPA 24H – COMENDADOR SOARES

C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – COMENDADOR SOARES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, n° 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade n°. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF n°. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES**, com endereço na Avenida José Silva Neto – n° 200 – Bloco 07 – Sala 220 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-056, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.372.134/0001-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GIULYE LOPES DE ALMEIDA, sócia administradora, portadora da cédula de identidade n°. 27.432.523-0, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF n°. 133.823.647-43, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, de 14 de fevereiro de 2024 a 14 de abril de 2024, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão n° 030SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.
- 1.2.** A vigência pode ser encerrada antes do término do prazo descrito no subitem 1.1 caso o processo de concorrência do objeto em questão seja finalizado anteriormente ao término da vigência ora estipulado.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 067/2023, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2024


PELA CONTRATANTE:

LEONARDO
FONSECA
LOPES

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA
LOPES, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Assinado por: Giulye L. D. Al...

Assinatura validada pelo DocSales

GIULYE LOPES DE ALMEIDA
ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página de Assinaturas



Número do documento: 00221

Código do documento: f8176657-62a1-44bb-996a-380bac62f13e

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/f8176657-62a1-44bb-996a-380bac62f13e>

Signatários

Assinado por: Giulye L. D. Almeida

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Giulye L. D. Almeida", enclosed within a pink rounded rectangular border.

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Giulye Lopes de Almeida

Documento Assinado em: 16/02/2024 às 15:41.

Função: Assinado como parte

E-mail: financeiro@onoresolucoeshospitalares.com.br

CPF: 133.823.647-43

IP do Usuário: 2804:18:4874:2e75:cd4d:2fa3:c60c:78f6



PROPOSTA COMERCIAL

A/C: IPCEP

Cotação de Preços: 037/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA, para a **Unidade de Pronto Atendimento 24h de Comendador Soares, Nova Iguaçu/RJ.**

Empresa: Onore Soluções Hospitalares LTDA

CNPJ: 41.372.134/0001-10 I

Inscrição Estadual: 12.031.467

Endereço: Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, 200, sala 220, O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-056


Telefone: (21) 99711-2145; (21) 99958-2299

E-mail: contato@onoresolucoeshospitalares.com.br; financeiro@onoresolucoeshospitalares.com.br

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
02	Bebedouro Industrial Knox 100 Litros com Boia e Filtro Inox KF10 220V	R\$ 438,00	R\$ 876,00
VALOR TOTAL MENSAL:			R\$ 876,00

  onoresolucoeshospitalares | www.onoresolucoeshospitalares.com.br


 Avenida Paisagista José Silva De Azevedo Neto, 200, Bloco 07, Sala 220, O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

Assinado por: G.LUA


Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, todos os gastos necessários para o atendimento: custos com mão de obra, transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado

Validade dos Preços: 30 dias.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

Assinado por: Giulye L. D. Al...

Assinatura validada pelo DocSales

Giulye Lopes de Almeida
Representante Legal da Empresa

Página de Assinaturas



Número do documento: 00095

Código do documento: f5c35d8d-38b1-44ca-93cc-470cb7336f8b

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/f5c35d8d-38b1-44ca-93cc-470cb7336f8b>

Signatários

Assinado por: Giulye L. D. Almeida

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Giulye L. D. Almeida".

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Giulye Lopes de Almeida

Documento Assinado em: 16/08/2023 às 12:51.

Função: Assinado como parte

E-mail: financeiro@onoresolucoeshospitalares.com.br

CPF: 133.823.647-43

IP do Usuário: 2804:7f1:eb40:9f4c:b8c6:9397:cf27:fca2




00-2022/332292-0
JUCERJA
Útimo arquivamento:

00004661530 - 07/12/2021

NIRE: 33.2.1130859-2

ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Boleto(s):
Hash: BD1FB516-CA71-416C-A504-293FE4407E3D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1130859-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR KARLA DINIZ GOMES CZEKAY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004875777	41.372.134/0001-10	Avenida Jose Silva De Azevedo Neto 00200	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 05/05/2022 e arquivado em 05/05/2022

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
7	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
 NIRE: 332.1130859-2 Protocolo: 00-2022/332292-0 Data do protocolo: 26/04/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/2022 SOB O NÚMERO 00004875777 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 64882395ECFCD504970972129B3B671637832CD3BAC23F8E39C0BF364ABBB7CC
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pag. 1/7



JUCERJA

Último arquivamento:

00004661530 - 07/12/2021

NIRE: 33.2.1130859-2

ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 104024801

Hash: BD1FB516-CA71-416C-A504-293FE4407E3D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1130859-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Victor Mota
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2141069836
E-mail:	legalizacaoparalegal@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/04/2022
Data da 1ª entrada:	26/04/2022

Rio de Janeiro

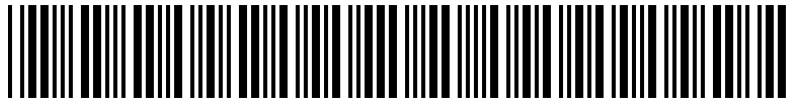
Local

26/04/2022

Data

Últimos Retornos

05/05/2022
29/04/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2022/332292-0

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOB A DENOMINAÇÃO DE: ONORE
SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.372.134/0001-10
NIRE: 33.2.1130859-2**

Pelo presente instrumento particular,

LOUISE PEREIRA SOARES PACHECO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 17/02/1995, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 158.263.347-97, portadora da identidade de nº 224.803, expedida pelo OAB/RJ, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, nº 21, apto. 606, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.240-000, única sócia quotista da totalidade do capital da sociedade empresária limitada resolve proceder com a alteração indicada abaixo:

1º A sociedade terá seu endereço de sede alterado para Avenida Paisagista José Silva De Azevedo Neto, 200, Bloco 07, Salas 219/220, O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-056.

2º A sociedade terá seu quadro societário alterado pela cessão de 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, da sócia **LOUISE PEREIRA SOARES PACHECO**, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a sócia **GIULYE LOPES CALCAGNO**, brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.823.647-43, portadora da identidade de nº 222.487, expedida pela OAB/RJ, residente e domiciliada na Av. Rainha Elizabeth da Bélgica, nº 109, apto. 103, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22081-031, como segue:

Nome	Quotas	Valor
GIULYE LOPES CALCAGNO	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

Reger-se-á de acordo com as seguintes cláusulas e condições, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

Cláusula Primeira. A Sociedade é EMPRESÁRIA na forma limitada e será regida pela Lei 10.406/2002, sendo aplicado também ao presente contrato, supletivamente, no que couber, a legislação vigente das Sociedades Anônimas, e girará sob a denominação social de "**ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**", com sede e foro jurídico na Avenida Paisagista José Silva De Azevedo Neto, 200, Bloco 07, Salas 219/220, O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-056, podendo ainda abrir filiais,



1

sucursais e/ou escritório em qualquer outra parte do Território Nacional, sendo o seu **PRAZO DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade destinará como nome fantasia "**ONORE**".

Cláusula Segunda. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- 7729-2/03 Aluguel de material médico;
- 4322-3/03 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4651-6/01 Comercio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 Comercio atacadista de suprimentos para informática;
- 4672-9/00 Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material elétrico;
- 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739/0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios.

Cláusula Terceira. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pela sócia:

Nome	Quotas	Valor
GIULYE LOPES CALCAGNO	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta. A administração da sociedade caberá à única sócia **GIULYE LOPES CALCAGNO**, a qual representará a sociedade em juízo e/ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais. Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, duplicatas, assim como endossos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos, nomear procuradores e qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade. Sendo-lhe, entretanto, vedado o uso ou emprego da firma ou seu nome, sob quaisquer pretextos ou modalidade, em operações e/ou negócios estranhos da sociedade, tais como avais, fianças e/ou endossos, ficando por este instrumento dispensados de prestarem caução.

Cláusula Quinta. A sociedade poderá ser representada por procurador cujo mandato e finalidade específica tenha sido concedida pelo titular por tempo indeterminado, inclusive com poderes específicos para atuar perante a ICP – Brasil (Certificação Digital).

Cláusula Sexta. O procurador nomeado poderá ser destituído da função a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação da única sócia.

Cláusula Sétima. A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, mediante a aprovação da única sócia do capital social e designada no próprio ato ou em ato separado.

Cláusula Oitava. Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores designados em ato em separado, bem como o modo de remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso de ambos os sócios.

Cláusula Nona. A sócia administradora poderá ter retiradas mensais, a título de "PRÓ-LABORE", até o limite máximo, respeitando o mínimo permitido pela legislação em vigor, os quais serão levados a conta de despesas.

Cláusula Décima. As cotas de capital social são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com o consentimento da única sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o Balanço Geral para apuração dos lucros e/ou prejuízos (se houver), com a respectiva distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro: Havendo apuração de lucros, a sua distribuição será decidida em assembleia de sócios, sendo facultada a divisão pela produção dos serviços prestados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

Cláusula Décima Segunda. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira. No caso de morte, interdição ou retirada da única sócia, a sociedade não será extinta e poderá continuar a existir com herdeiros, sucessores e o capaz. Interessando aos herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade desde que não haja nenhum impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos herdeiros ou sucessores, ou ainda, que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma estatuída neste contrato, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres.

Parágrafo Único: Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição do sócio administrador, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração. Ocorrendo alguma das hipóteses acima previstas, a administração da sociedade será conjunta dos herdeiros e/ou sucessores e/ou capazes, até que seja resolvida a questão sucessória e/ou a interdição.

Cláusula Décima Quarta. A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro que venham as partes possuírem.

Os casos omissos a este instrumento de contrato deverão ser resolvidos em conformidade com a legislação em vigor pertinente a matéria.

E por estar assim justos e contratados, assinam o presente instrumento as sócias em 01 (uma) via para que se reproduzam os devidos e esperados fins e efeitos.

Rio de Janeiro (RJ), 04 de abril de 2022.



GIULYE LOPES CALCAGNO
(Sócia Administradora)



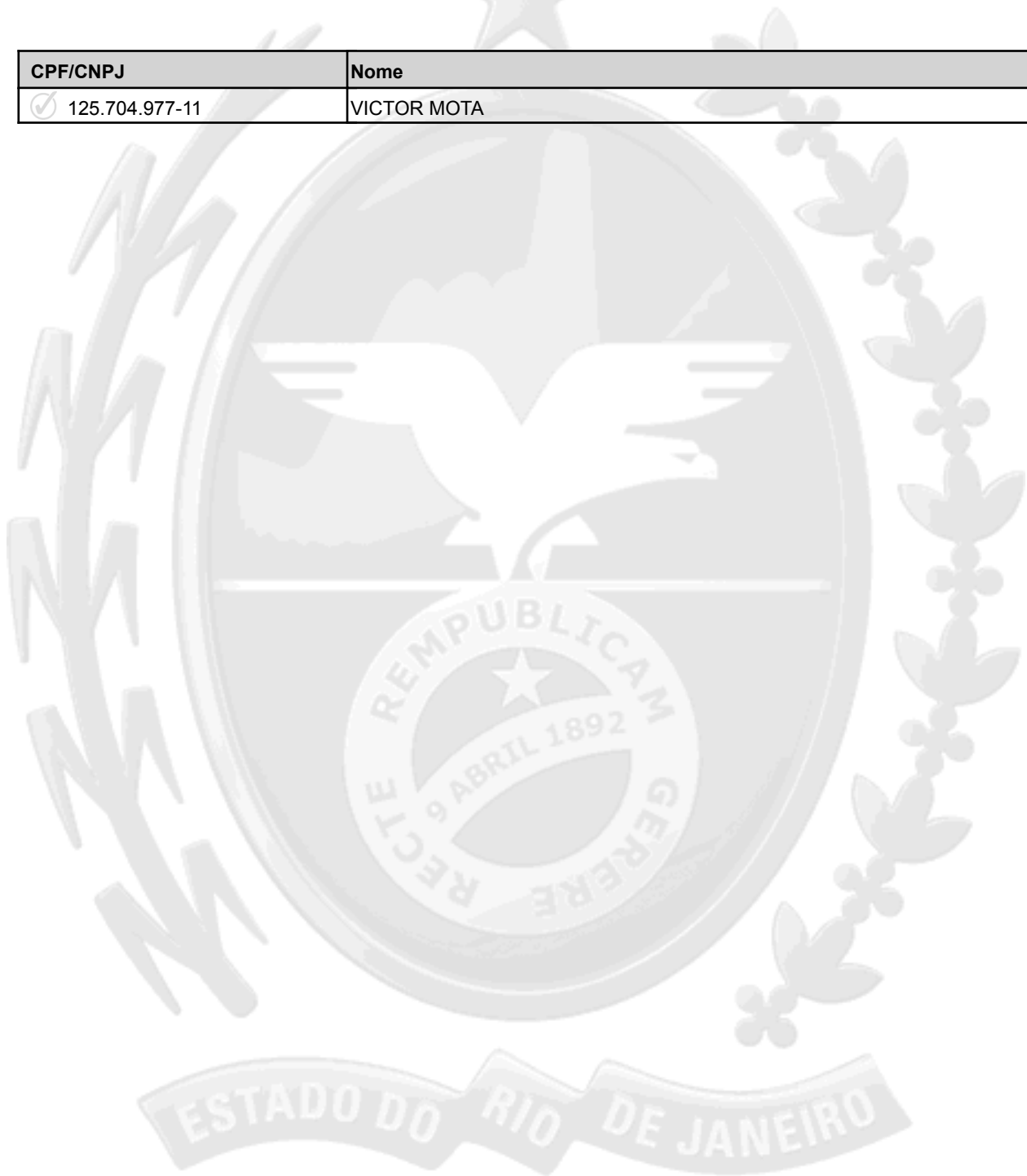
LOUISE PEREIRA SOARES PACHECO



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1130859-2, PROTOCOLO 00-2022/332292-0, ARQUIVADO EM 05/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004875777, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 125.704.977-11	VICTOR MOTA



05 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1130859-2 Protocolo: 00-2022/332292-0 Data do protocolo: 26/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/05/2022 SOB O NÚMERO 00004875777 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 64882395ECFCD504970972129B3B671637832CD3BAC23F8E39C0BF364ABBB7CC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7



Nº do Protocolo

00-2021/081759-3**JUCERJA**

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1130859-2

ONORE SERVIÇOS LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 60B0F1B0-3DD1-4EED-9B38-7F4D9CAF04BD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1130859-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ONORE SERVIÇOS LTDA ME

Código Ato Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
090		
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEILA FLÁVIA RODRIGUES BELEZA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33211308592	41.372.134/0001-10	Rua Equador 00043	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ
00004040335	41.372.134/0001-10	Rua Equador 00043	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 26/03/2021 e arquivado em 26/03/2021


 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
8	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ONORE SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1130859-2 Protocolo: 00-2021/081759-3 Data do protocolo: 26/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2021 SOB O NÚMERO 33211308592, 00004040335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 16ADB5955D32CC79F5BA7208C20D3518A71D72FC9FD0787F4EB41042AD24EE7F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

ONORE SERVIÇOS LTDA

LEONARDO LUIS PISANI MATA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 10/03/1986, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 20.740.237-1 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, n.º 109, Apto. 103 em Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, - Cep: 22.081-031, CPF n.º 117.391.647-41, que por meio deste instrumento constitui uma Sociedade Empresária Limitada mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ONORE SERVIÇOS LTDA**”, adotará como nome fantasia a expressão “**ONORE**” e terá sua sede o foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à **RUA EQUADOR, N.º. 43, BLOCO 03, SALA 1.010 EM SANTO CRISTO, CEP: 20.220-410.**

2. O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas como segue:

Nome	Quotas	Valor	%
Leonardo Luis Pisani Mata	30.000	R\$ 30.000,00	100%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100%

Parágrafo Único: As quotas do capital social são indivisíveis e serão integralizadas, neste ato, em Moeda Corrente do País.

3. O objeto social será o de:

- ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, EM OPERADOR;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

1



- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

4. A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

5. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ele pela integralização do capital social.

6. A administração da sociedade caberá a sócio **LEONARDO LUIS PISANI MATA**, com poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, firmando todo e qualquer documento e/ou atos que criem direitos e obrigações para a sociedade, podendo ainda representar a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial.

7. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

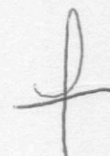
9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

10. O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11. Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

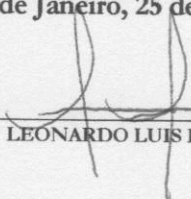
12. O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a atividade de administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



13. Fica eleito o Foro desta cidade, para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E, por estar assim justo e contratado, obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este contrato:

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.


LEONARDO LUIS PISANI MATA

MICROEMPRESA

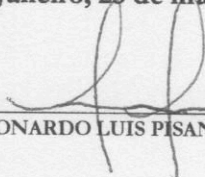
A sociedade "**ONORE SERVIÇOS LTDA**", estabelecida **RUA EQUADOR, N.º. 43, BLOCO 03, SALA 1.010 EM SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 20.220-410**, em organização, representada por seus sócios, declara, para fins do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, que:

- I) Se enquadra na situação de Microempresa;
- II) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano calendário, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- III) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mesma lei.

Sócios (as), qualificações e assinaturas:

LEONARDO LUIS PISANI MATA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 10/03/1986, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º. 20.740.237-1 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, n.º. 109, Apto. 103 em Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, -Cep: 22.081-031, CPF n.º. 117.391.647-41.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.



LEONARDO LUIS PISANI MATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100067304

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ONORE SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: RJ67557449 - 00011739164741
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME LEONARDO LUIS PISANI MATA	CPF 117.391.647-41
LOCAL E DATA RIO DE JANEIRO, 25 DE MARÇO DE 2021	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

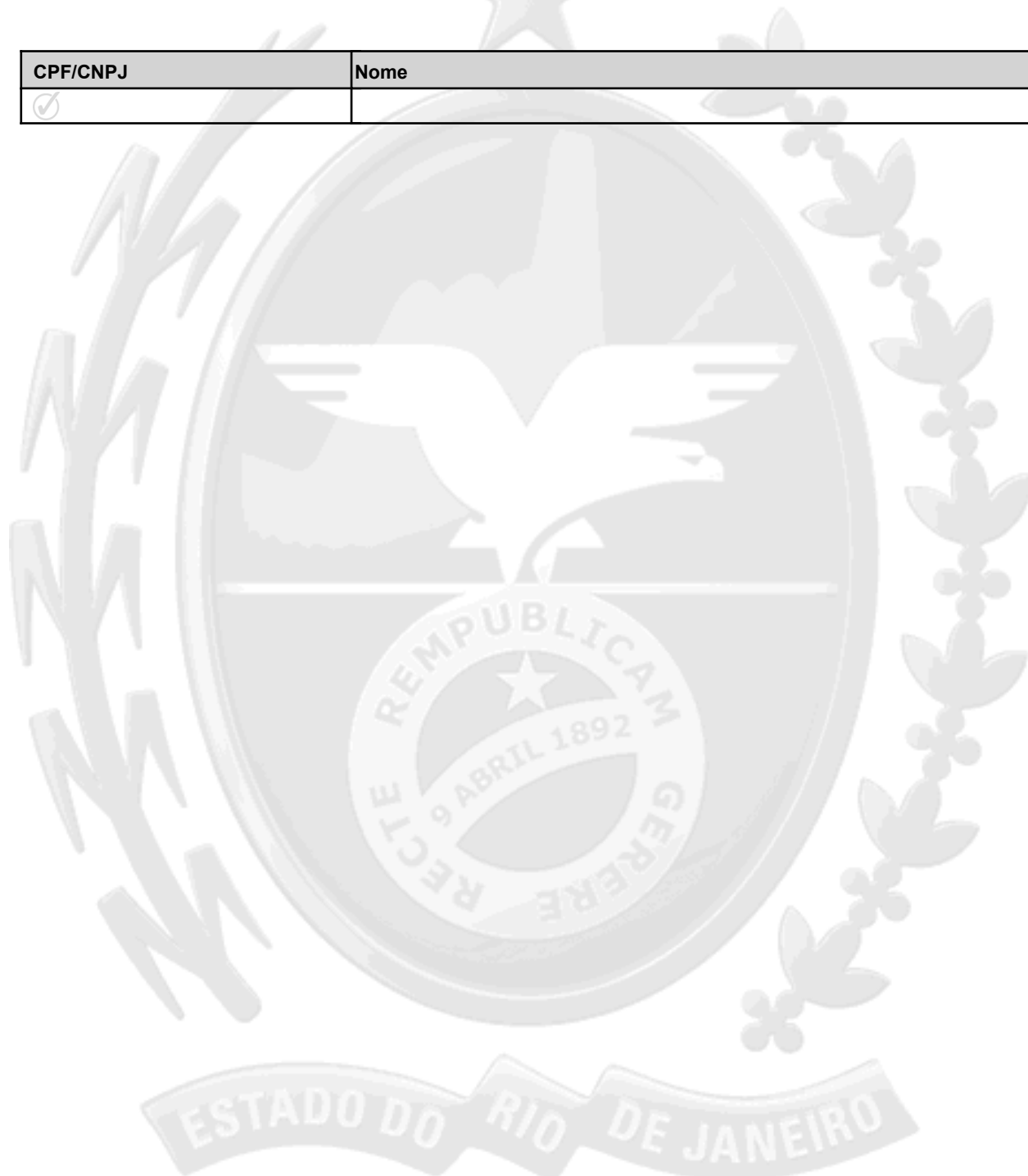
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ONORE SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1130859-2, PROTOCOLO 00-2021/081759-3, ARQUIVADO EM 26/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211308592 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓	



26 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ONORE SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1130859-2 Protocolo: 00-2021/081759-3 Data do protocolo: 26/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/03/2021 SOB O NÚMERO 33211308592, 00004040335 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 16ADB5955D32CC79F5BA7208C20D3518A71D72FC9FD0787F4EB41042AD24EE7F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13641925



ASSINATURA DO PORTADOR

Giulye Lopes de Almeida

OBSERVAÇÕES




ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

REGISTRO: 222487

NOME
GIULYE LOPES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
CLAUDIO RONEL LOPES DE ALMEIDA
VIRGINIA MARLENE DE ALMEIDA

NATALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
274325430 - DETRAN-RJ

DOBOS DE CÍRCULOS E TÍTULOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
20/11/1995

CPF
133.823.647-43

VIA EXPEDIDO EM
01 06/10/2018

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92 088831AA271464

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmy: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,30 Total: R\$ 8,46.

NOVA FRIBURGO/RJ, 21/01/2020.
VANDA MARIA DOS SANTOS. Em test. da verdade. Conf. *[Signature]*
EDIJ 26898 VHG <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Vanda Maria dos Santos
1º Ofício
Autorizada

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

41.372.134/0001-10

Inscrição Estadual

12.031.467

Data da concessão da inscrição

26/03/2021

Nome empresarial

ONORE SERVIÇOS LTDA

Título do estabelecimento

ONORE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA Equador, 00043 BLC 003 SAL 1010
SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO RJ 20.220-410**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

26/03/2021

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

Secundárias

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

46.72-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Regime normal desde 26/03/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

41.372.134/0001-10

Inscrição Estadual

12.031.467

Data da concessão da inscrição

26/03/2021

Nome empresarial

ONORE SERVIÇOS LTDA

Título do estabelecimento

ONORE

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA Equador, 00043 BLC 003 SAL 1010
SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO RJ 20.220-410**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

26/03/2021

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

46.51-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

46.72-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

47.51-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Regime normal desde 26/03/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.372.134/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONORE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONORE SOLUCOES HOSPITALARES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO	NÚMERO 00200	COMPLEMENTO BL 007 SALA 0220
--	------------------------	--

CEP 22.775-056	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ONORESOLUCOESHOSPITALARES.COM.BR	TELEFONE (21) 9711-2145
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **11:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONORE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.372.134/0001-10

Certidão nº: 26664882/2023

Expedição: 13/06/2023, às 10:09:56

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONORE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.372.134/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2023/1504497

Código de verificação de autenticidade: 6ff9482509dac84da413a621ac556e3b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 41.372.134/0001-10

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/06/2023 ÀS 13:36:55

VÁLIDA ATÉ: 13/09/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 21/03/2023, em referência ao pedido **60165/2023**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

41.372.134/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.03146.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **NPW1.5140.5010.7403**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **21/03/2023 às 10:23:18.8**

Esta certidão tem validade até 17/09/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 23/03/2023 às 07:42:34.4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONORE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.372.134/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:44 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **B720.7B83.515C.1E0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.372.134/0001-10
Razão Social: ONORE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA EQUADOR 43 BLC 3 SAL1010 / SANTO CRISTO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607220110524569

Informação obtida em 07/08/2023 16:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8341329868
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 252772024

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ONORE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO 000200 BL007 SALA 0220
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22775-056 RJ

CNPJ

41.372.134/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.300.261-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

HORA: 07:29:44

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	92.168,36D
ATIVO CIRCULANTE	48.216,91D
DISPONÍVEL	48.116,74D
CAIXA	1.206,32D
CAIXA GERAL	1.206,32D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.791,90D
BANCO UNICRED	3.791,90D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	43.118,52D
BANCO UNICRED	43.118,52D
OUTROS CRÉDITOS	100,17D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	100,17D
SALARIO FAMILIA	100,17D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	43.951,45D
IMOBILIZADO	43.951,45D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.693,83D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.693,83D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.356,79D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.063,38D
EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO	3.293,41D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.099,17C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.839,99C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.380,94C
(-) DEPRECIAÇÕES DE EQUIP. DE COMPUTAÇÃO	878,24C
PASSIVO	92.168,36C
PASSIVO CIRCULANTE	4.559,97C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.184,66C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.184,66C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.184,66C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.375,31C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.375,31C
INSS A RECOLHER	779,59C
IRRF (0561) A RECOLHER	2.595,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.608,39C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.608,39C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.608,39C
LUCROS ACUMULADOS	57.608,39C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 92.168,36 (noventa e dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

GIULYE LOPES DE ALMEIDA

CPF: 133.823.647-43

BRUNO MIRANDA REZENDE

Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ091267/O-0

CPF: 070.915.587-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ONORE SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.372.134/0001-10**, com Sede Comercial situada na Rua Equador, nº 43, BLC 003 SAL 1010, Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20220-410, foi locadora de bebedouros para o **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB**, inscrito no CNPJ 12.955.134/0001-45, nas Unidades de Pronto Atendimento 24h: **Unidade de Pronto Atendimento 24h Duque de Caxias I – Parque Lafaiete** – Período 05/07/2021 até 19/11/2021; **Unidade de Pronto Atendimento 24h Duque de Caxias 2 Sarapuí** – Período 05/07/2021 até 19/11/2021, e **Unidade de Pronto Atendimento 24h Magé** - Período 05/07/2021 até 27/03/2022. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com a obrigação assumida.

Maceió/AL, 27 de julho de 2022.

Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente
Instituto Diva Alves do Brasil



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1300261-4	41.372.134/0001-10	04/833.150/2021	04/844.333/2022	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

ONORE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
ONORE SOLUCOES HOSPITALARES

PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Jose Silva De Azevedo Neto, 00200, BL-007 SALA 0220, Barra da Tijuca

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.16.06.2 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/ USO MÉDICO E HOSPITALAR
2.60.37.1 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CALEFAÇÃO
2.58.43.1 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE
3.51.01.6 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO ATACADISTA
3.57.01.4 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO-COMERCIO ATACADISTA
3.24.11.6 - MAQ E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS-COMERCIO ATACADISTA
3.24.18.3 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO ATACADISTA
3.15.02.8 - FERRO E AÇO-COMERCIO ATACADISTA
3.24.04.3 - MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL-COMERCIO ATACADISTA
2.52.30.1 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2.17.03.4, 2.17.17.4, 2.55.03.3

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 7729-2/03, 4322-3/02, 4322-3/03, 4639-7/01, 4647-8/01, 4651-6/01, 4651-6/02, 4672-9/00, 4673-7/00, 4751-2/02, 7733-1/00, 7739-0/02, 7739-0/99, 8121-4/00

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/126601/2022

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **13002614**

CNPJ: **41.372.134/0001-10**

Razão Social: **ONORE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**

Endereço: **AVN JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO, 200 BL007 SALA 0220 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSTPITALAR

217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO

217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

252301 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS INFORMATICA

255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS

258431 - SEGURANCA CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE

260371 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE CALEFACAO

315028 - FERRO E ACO-COM ATAC

324043 - MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO CIVIL-COM ATAC

324116 - MAQ E SUPRIMENTOS P/PROCESS DE DADOS-COM ATAC

324183 - SUPRIMENTOS PARA PROCESS DE DADOS - COM ATAC

351016 - GENEROS ALIMENTICIOS-COM ATAC

357014 - MATERIAL DE ESCRITORIO-COM ATAC

Complexidade: **Mínima**

Risco: **Baixo**

Concessão: **11/07/2022**

Vigência: **30/04/2023**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/126601/2022

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 15/07/2022 às 11:04 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

